



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

Institui a Campanha Julho Dourado, dedicada à promoção da saúde dos animais domésticos e em situação de rua e à prevenção de zoonoses, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Sorocaba, a Campanha Julho Dourado, a ser realizada, anualmente, durante o mês de julho, com vistas à promoção da saúde dos animais domésticos e em situação de rua e à prevenção de zoonoses, com apoio de médicos-veterinários e demais profissionais da abordagem de Saúde Única.

Art. 2º São objetivos da Campanha Julho Dourado, entre outros:

I – promover ações que proporcionem qualidade de vida aos animais domésticos e em situação de rua;

II – realizar palestras, seminários, campanhas educativas, feiras, mutirões e demais atividades para sensibilizar a população acerca da importância das medidas preventivas de zoonoses e do zelo responsável para com os animais;

III – incentivar a vacinação, a castração, a identificação e o acompanhamento veterinário periódico;

IV – promover e fomentar a adoção responsável de animais abandonados;

V – contribuir para a melhoria dos indicadores relativos à saúde animal e ao controle de zoonoses no Município;

VI – fortalecer a integração entre a população, os órgãos públicos municipais, entidades privadas, organizações da sociedade civil e profissionais que atuam na defesa e proteção animal;

VII – divulgar os princípios da Declaração Universal dos Direitos dos Animais,





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

proclamada pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO).

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 04 de março de 2025

Pr. Luis Santos
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Sorocaba, a Campanha Julho Dourado, iniciativa já reconhecida nacionalmente como importante instrumento de conscientização sobre a saúde animal e a prevenção de zoonoses.

O mês de julho é dedicado à temática da saúde animal, reforçando a relevância do conceito de Saúde Única (One Health), que integra a saúde humana, animal e ambiental. Tal abordagem reconhece que a prevenção de doenças e a promoção da saúde dependem de ações coordenadas entre diferentes áreas do conhecimento e do poder público.

No contexto municipal, a campanha se mostra especialmente pertinente diante da necessidade de:

- ampliar as ações educativas voltadas à guarda responsável;
- incentivar a vacinação e a castração como medidas de controle populacional e prevenção de doenças;
- estimular a adoção responsável de animais abandonados;
- fortalecer o controle e a prevenção de zoonoses, protegendo a saúde coletiva.

Além disso, a iluminação de prédios públicos e privados na cor dourada possui relevante caráter simbólico, contribuindo para dar visibilidade à causa, mobilizar a sociedade civil e estimular a participação comunitária.

A proposta não cria obrigações excessivas ao Poder Público, permitindo a implementação das ações por meio de parcerias e utilização de estruturas já existentes, observando-se os princípios da eficiência e da razoabilidade administrativa.

Dessa forma, a instituição da Campanha Julho Dourado em Sorocaba representa importante avanço nas políticas públicas de proteção animal e de promoção da saúde pública, razão pela qual se conta com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

S/S., 04 de março de 2026

Pr. Luis Santos
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320032003000350033003A005000

Assinado eletronicamente por **Luís Santos Pereira Filho** em **04/03/2026 15:13**

Checksum: **8CEB76A2778A31F42C9BA524D57911727AD72D1076D75D2D9EAC02E03B42891B**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320032003000350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.